LEI COMPLEMENTAR N° 442, 02 DE ABRIL DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2022, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X, art. 37, CF/88, o percentual de 3% (três por cento) aos Servidores Públicos e agentes políticos da Administração Pública Municipal no âmbito do Poder Executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º O percentual constante no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e suplementares, plantonistas, empregos públicos, contratados por prazo determinado, agentes políticos, conselheiros tutelares, estendendo-se aos aposentados e pensionistas que gozarem de paridade.

Art. 3º Ficam referendados e mantidos os seguintes direitos:

I - reajuste do salário mínimo na tabela de vencimentos dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município, a partir do mês de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória (MP) 1.091/2021.

II – atualização do Piso Nacional do Magistério concedido aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica A, a partir de 1º de janeiro de 2021, no valor mensal de R$ 1.731,74 (Hum mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), para jornada de 24 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§1º Para efeitos desta Lei, entende-se como tabela de vencimentos o conjunto de valores distribuídos progressivamente do menor ao maior padrão, conforme disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei Complementar nº. 328/14.

§2º A aplicação do referendamento previsto no inciso I do *caput* deverá ser realizada após a implementação do percentual de revisão geral constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para fins de aplicação do previsto nesta lei, ficam alterados os seguintes quadros de vencimentos e salários conforme os demonstrativos anexos à presente lei:

I – Anexo I, altera os anexos I, II, III, IV, V e IX da LC nº. 328/14;

II – Anexo II, altera o anexo I-A da LC nº.372/18;

III – Anexo III, altera o anexo III, da LC 386/19;

IV – Anexo IV, altera o anexo único da Lei nº. 3.305/07.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de abril de 2.022.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I (Lei Complementar nº. 442/2022)

Anexo I
(Lei Complementar nº328/2014)

QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL
(.....)
8. QUADRO DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3			CLASSE 4			CLASSE 5		
	N – 1	N – 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N -1	N - 2	N - 3
E - 01	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.542,39	1.650,37	1.765,88
E - 02	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.650,37	1.765,88	1.889,50
E - 03	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.317,25	1.765,88	1.889,50	2.021,77
E - 04	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.317,25	1.396,29	1.889,50	2.021,77	2.163,28
E - 05	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.253,86	1.317,25	1.396,29	1.480,07	2.021,77	2.163,28	2.314,70
E - 06	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.253,86	1.316,56	1.396,29	1.480,07	1.568,87	2.163,28	2.314,70	2.476,74
E - 07	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.260,69	1.323,74	1.253,86	1.316,56	1.382,37	1.480,07	1.568,87	1.663,00	2.314,70	2.476,74	2.650,12
E - 08	1.212,00	1.212,00	1.310,75	1.260,69	1.323,74	1.389,90	1.316,56	1.382,37	1.451,51	1.568,87	1.663,00	1.762,78	2.476,74	2.650,12	2.835,62
E - 09	1.212,00	1.310,75	1.376,29	1.323,74	1.389,90	1.459,42	1.382,37	1.451,51	1.524,06	1.663,00	1.762,78	1.868,53	2.650,12	2.835,62	3.034,12
E - 10	1.310,75	1.376,29	1.445,09	1.389,90	1.459,42	1.532,38	1.451,51	1.524,06	1.600,27	1.762,78	1.868,53	1.980,64	2.835,62	3.034,12	3.246,52
E - 11	1.376,29	1.445,09	1.517,33	1.459,42	1.532,38	1.609,00	1.524,06	1.600,27	1.680,29	1.868,53	1.980,64	2.099,49	3.034,12	3.246,52	3.473,76
E - 12	1.445,09	1.517,33	1.593,20	1.532,38	1.609,00	1.689,45	1.600,27	1.680,29	1.764,29	1.980,64	2.099,49	2.225,46	3.246,52	3.473,76	3.716,93
E - 13	1.517,33	1.593,20	1.672,88	1.609,00	1.689,45	1.773,93	1.680,29	1.764,29	1.852,50	2.099,49	2.225,46	2.358,99	3.473,76	3.716,93	3.977,12
E - 14	1.593,20	1.672,88	1.756,51	1.689,45	1.773,93	1.862,60	1.764,29	1.852,50	1.945,13	2.225,46	2.358,99	2.500,52	3.716,93	3.977,12	4.255,51
E - 15	1.672,88	1.756,51	1.844,33	1.773,93	1.862,60	1.955,73	1.852,50	1.945,13	2.042,39	2.358,99	2.500,52	2.650,56	3.977,12	4.255,51	4.553,39
E - 16	1.756,51	1.844,33	1.936,54	1.862,60	1.955,73	2.053,52	1.945,13	2.042,39	2.144,51	2.500,52	2.650,56	2.809,59	4.255,51	4.553,39	4.872,14
E - 17	1.844,33	1.936,54	2.033,38	1.955,73	2.053,52	2.156,21	2.042,39	2.144,51	2.251,73	2.650,56	2.809,59	2.978,16	4.553,39	4.872,14	5.213,19
E - 18	1.936,54	2.033,38	2.135,07	2.053,52	2.156,21	2.264,02	2.144,51	2.251,73	2.364,32	2.809,59	2.978,16	3.156,87	4.872,14	5.213,19	5.578,10
E - 19	2.033,38	2.135,07	2.241,82	2.156,21	2.264,02	2.377,23	2.251,73	2.364,32	2.482,54	2.978,16	3.156,87	3.346,27	5.213,19	5.578,10	5.968,57
E - 20	2.135,07	2.241,82	2.353,90	2.264,02	2.377,23	2.496,08	2.364,32	2.482,54	2.606,66	3.156,87	3.346,27	3.547,04	5.578,10	5.968,57	6.386,37
E - 21	2.176,52	2.285,34	2.399,61	2.307,99	2.423,38	2.544,55	2.410,23	2.530,74	2.657,28	3.248,81	3.443,73	3.650,35	5.794,73	6.200,36	6.634,60
E - 22	2.285,34	2.399,61	2.519,58	2.423,38	2.544,55	2.671,79	2.530,74	2.657,28	2.790,13	3.443,73	3.650,35	3.869,37	6.200,36	6.634,60	7.098,77

ANEXO II
(Lei Complementar nº328/2014)

QUADROS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE – CENTRO VIVA VIDA

(...)

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2		
	N – 1	N – 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.749,72	1.802,22	1.856,29	4.818,10	4.938,56	5.062,03
E - 02	1.802,22	1.856,29	1.911,98	4.938,56	5.062,03	5.188,57
E - 03	1.856,29	1.911,98	1.969,34	5.062,03	5.188,57	5.318,30
E - 04	1.911,98	1.969,34	2.028,43	5.188,57	5.318,30	5.451,23
E - 05	1.969,34	2.028,43	2.089,26	5.318,30	5.451,23	5.587,51
E - 06	2.028,43	2.089,26	2.151,96	5.451,23	5.587,51	5.727,21
E - 07	2.089,26	2.151,96	2.216,52	5.587,51	5.727,21	5.870,39
E - 08	2.151,96	2.216,52	2.283,02	5.727,21	5.870,39	6.017,15
E - 09	2.216,52	2.283,02	2.351,49	5.870,39	6.017,15	6.167,59
E - 10	2.283,02	2.351,49	2.422,02	6.017,15	6.167,59	6.321,78
E - 11	2.351,49	2.422,02	2.494,70	6.167,59	6.321,78	6.479,81
E - 12	2.422,02	2.494,70	2.569,55	6.321,78	6.479,81	6.641,81
E - 13	2.494,70	2.569,55	2.646,62	6.479,81	6.641,81	6.807,85
E - 14	2.569,55	2.646,62	2.726,03	6.641,81	6.807,85	6.978,06
E - 15	2.646,62	2.726,03	2.807,80	6.807,85	6.978,06	7.152,50
E - 16	2.726,03	2.807,80	2.892,04	6.978,06	7.152,50	7.331,33
E - 17	2.807,80	2.892,04	2.978,80	7.152,50	7.331,33	7.514,58
E - 18	2.892,04	2.978,80	3.068,16	7.331,33	7.514,58	7.702,46

E - 19	2.978,80	3.068,16	3.160,22	7.514,58	7.702,46	7.895,03
E - 20	3.068,16	3.160,22	3.255,04	7.702,46	7.895,03	8.092,39
E - 21	3.160,22	3.255,04	3.352,67	7.895,03	8.092,39	8.294,70
E - 22	3.255,04	3.352,67	3.453,25	8.092,39	8.294,70	8.502,08

ANEXO III
(Lei Complementar nº328/2014)

QUADROS DA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA

(...)

TABELA DE VENCIMENTOS ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3			CLASSE 4		
	N – 1	N – 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.212,00	1.212,00	1.212,00	2.581,50	2.658,93	2.738,70	3.423,38	3.526,09	3.631,88	10.777,33	10.960,55	11.146,89
E - 02	1.212,00	1.212,00	1.226,16	2.658,93	2.738,70	2.820,86	3.526,09	3.631,88	3.740,84	10.960,55	11.146,89	11.336,38
E - 03	1.212,00	1.226,16	1.262,94	2.738,70	2.820,86	2.905,50	3.631,88	3.740,84	3.853,05	11.146,89	11.336,38	11.529,11
E - 04	1.226,16	1.262,94	1.300,82	2.820,86	2.905,50	2.992,64	3.740,84	3.853,05	3.968,65	11.336,38	11.529,11	11.725,09
E - 05	1.262,94	1.300,82	1.339,85	2.905,50	2.992,64	3.082,43	3.853,05	3.968,65	4.087,71	11.529,11	11.725,09	11.924,41
E - 06	1.300,82	1.339,85	1.380,06	2.992,64	3.082,43	3.174,90	3.968,65	4.087,71	4.210,34	11.725,09	11.924,41	12.127,14
E - 07	1.339,85	1.380,06	1.421,46	3.082,43	3.174,90	3.270,15	4.087,71	4.210,34	4.336,63	11.924,41	12.127,14	12.333,30
E - 08	1.380,06	1.421,46	1.464,09	3.174,90	3.270,15	3.368,25	4.210,34	4.336,63	4.466,76	12.127,14	12.333,30	12.542,96
E - 09	1.421,46	1.464,09	1.508,03	3.270,15	3.368,25	3.469,30	4.336,63	4.466,76	4.600,74	12.333,30	12.542,96	12.756,18
E - 10	1.464,09	1.508,03	1.553,26	3.368,25	3.469,30	3.573,39	4.466,76	4.600,74	4.738,76	12.542,96	12.756,18	12.973,06
E - 11	1.508,03	1.553,26	1.599,87	3.469,30	3.573,39	3.680,58	4.600,74	4.738,76	4.880,94	12.756,18	12.973,06	13.193,58
E - 12	1.553,26	1.599,87	1.647,87	3.573,39	3.680,58	3.790,99	4.738,76	4.880,94	5.027,36	12.973,06	13.193,58	13.417,87
E - 13	1.599,87	1.647,87	1.697,30	3.680,58	3.790,99	3.904,73	4.880,94	5.027,36	5.178,18	13.193,58	13.417,87	13.645,99
E - 14	1.647,87	1.697,30	1.748,21	3.790,99	3.904,73	4.021,86	5.027,36	5.178,18	5.333,53	13.417,87	13.645,99	13.877,96
E - 15	1.697,30	1.748,21	1.800,67	3.904,73	4.021,86	4.142,53	5.178,18	5.333,53	5.493,53	13.645,99	13.877,96	14.113,88
E - 16	1.748,21	1.800,67	1.854,67	4.021,86	4.142,53	4.266,82	5.333,53	5.493,53	5.658,36	13.877,96	14.113,88	14.353,83
E - 17	1.800,67	1.854,67	1.910,31	4.142,53	4.266,82	4.394,81	5.493,53	5.658,36	5.828,09	14.113,88	14.353,83	14.597,84
E - 18	1.854,67	1.910,31	1.967,62	4.266,82	4.394,81	4.526,66	5.658,36	5.828,09	6.002,93	14.353,83	14.597,84	14.846,03
E - 19	1.910,31	1.967,62	2.026,67	4.394,81	4.526,66	4.662,46	5.828,09	6.002,93	6.183,03	14.597,84	14.846,03	15.098,39
E - 20	1.967,62	2.026,67	2.087,45	4.526,66	4.662,46	4.802,32	6.002,93	6.183,03	6.368,52	14.846,03	15.098,39	15.355,05
E - 21	2.026,67	2.087,45	2.150,08	4.662,46	4.802,32	4.946,41	6.183,03	6.368,52	6.559,58	15.098,39	15.355,05	15.616,10
E - 22	2.087,45	2.150,08	2.214,60	4.802,32	4.946,42	5.094,78	6.368,52	6.559,58	6.756,36	15.355,05	15.616,10	15.881,57

ANEXO IV
(Lei Complementar nº328/2014)

QUADROS DA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – CENTRO PSICOSSOCIAL

(...)

1. Tabela de Vencimentos da Atenção à Saúde Mental - Centro Psicossocial

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2		
	N – 1	N – 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.749,72	1.802,22	1.856,29	5.421,62	5.557,17	5.696,10
E - 02	1.802,22	1.856,29	1.911,98	5.557,17	5.696,10	5.838,49
E - 03	1.856,29	1.911,98	1.969,34	5.696,10	5.838,49	5.984,49
E - 04	1.911,98	1.969,34	2.028,43	5.838,49	5.984,49	6.134,07
E - 05	1.969,34	2.028,43	2.089,26	5.984,49	6.134,07	6.287,43
E - 06	2.028,43	2.089,26	2.151,96	6.134,07	6.287,43	6.444,61
E - 07	2.089,26	2.151,96	2.216,52	6.287,43	6.444,61	6.605,72
E - 08	2.151,96	2.216,52	2.283,02	6.444,61	6.605,72	6.770,89
E - 09	2.216,52	2.283,02	2.351,49	6.605,72	6.770,89	6.940,15
E - 10	2.283,02	2.351,49	2.422,02	6.770,89	6.940,15	7.113,66
E - 11	2.351,49	2.422,02	2.494,70	6.940,15	7.113,66	7.291,49
E - 12	2.422,02	2.494,70	2.569,55	7.113,66	7.291,49	7.473,78
E - 13	2.494,70	2.569,55	2.646,62	7.291,49	7.473,78	7.660,65
E - 14	2.569,55	2.646,62	2.726,03	7.473,78	7.660,65	7.852,13
E - 15	2.646,62	2.726,03	2.807,80	7.660,65	7.852,13	8.048,45
E - 16	2.726,03	2.807,80	2.892,04	7.852,13	8.048,45	8.249,66
E - 17	2.807,80	2.892,04	2.978,80	8.048,45	8.249,66	8.455,91
E - 18	2.892,04	2.978,80	3.068,16	8.249,66	8.455,91	8.667,31

E - 19	2.978,80	3.068,16	3.160,22	8.455,91	8.667,31	8.883,98
E - 20	3.068,16	3.160,22	3.255,04	8.667,31	8.883,98	9.106,09
E - 21	3.160,22	3.255,04	3.352,67	8.883,98	9.106,09	9.333,74
E - 22	3.255,04	3.352,67	3.453,25	9.106,09	9.333,74	9.567,06

ANEXO V

(Lei Complementar nº328/2014)

QUADROS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

(...)

4. TABELA DE VENCIMENTOS ESPECÍFICA – CRAS E CREAS

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3		
	N – 1	N – 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.309,78	1.411,47	1.422,29	2.581,50	2.658,93	2.738,70
E - 02	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.387,71	1.470,28	1.485,33	2.658,93	2.738,70	2.820,87
E - 03	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.470,28	1.557,76	1.650,45	2.738,70	2.820,87	2.905,49
E - 04	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.557,76	1.650,45	1.748,63	2.820,87	2.905,49	2.992,64
E - 05	1.212,00	1.212,00	1.292,52	1.650,45	1.748,63	1.852,69	2.905,49	2.992,64	3.082,43
E - 06	1.212,00	1.292,52	1.368,13	1.748,63	1.852,69	1.962,91	2.992,64	3.082,43	3.174,90
E - 07	1.292,52	1.368,13	1.448,16	1.852,69	1.962,91	2.079,71	3.082,43	3.174,90	3.270,15
E - 08	1.368,13	1.448,16	1.532,88	1.962,91	2.079,71	2.203,48	3.174,90	3.270,15	3.368,25
E - 09	1.448,16	1.532,88	1.622,52	2.079,71	2.203,48	2.334,57	3.270,15	3.368,25	3.469,31
E - 10	1.532,88	1.622,52	1.717,47	2.203,48	2.334,57	2.473,49	3.368,25	3.469,31	3.573,39
E - 11	1.622,52	1.717,47	1.817,93	2.334,57	2.473,49	2.620,27	3.469,31	3.573,39	3.680,58
E - 12	1.717,47	1.817,93	1.924,28	2.473,49	2.620,27	2.776,57	3.573,39	3.680,58	3.791,00
E - 13	1.817,93	1.924,28	2.036,85	2.620,27	2.776,57	2.941,76	3.680,58	3.791,00	3.904,73
E - 14	1.924,28	2.036,85	2.156,02	2.776,57	2.941,76	3.116,81	3.791,00	3.904,73	4.021,86
E - 15	2.036,85	2.156,02	2.282,13	2.941,76	3.116,81	3.302,26	3.904,73	4.021,86	4.142,53

E - 16	2.156,02	2.282,13	2.415,62	3.116,81	3.302,26	3.498,75	4.021,86	4.142,53	4.266,82
E - 17	2.282,13	2.415,62	2.556,96	3.302,26	3.498,75	3.706,93	4.142,53	4.266,82	4.394,82
E - 18	2.415,62	2.556,96	2.706,50	3.498,75	3.706,93	3.927,50	4.266,82	4.394,82	4.526,66
E - 19	2.556,96	2.706,50	2.864,79	3.706,93	3.927,50	4.155,45	4.394,82	4.526,66	4.662,46
E - 20	2.706,50	2.864,79	3.032,43	3.927,50	4.155,45	4.321,68	4.526,66	4.662,46	4.802,32
E - 21	2.864,79	3.032,43	3.178,00	4.155,45	4.321,68	4.585,11	4.662,46	4.802,32	4.946,42
E - 22	3.032,43	3.178,00	3.336,91	4.321,68	4.585,11	4.807,42	4.802,32	4.946,42	5.094,78

ANEXO IX
(Lei Complementar nº328/2014)

1 - QUADRO DE PLANTÕES DO PRONTO ATENDIMENTO
PLANTÃO – 12 hs

Especialidade	Quantidade Servidores	Regime de Plantão	
PLANTÃO – 07h às 19h			
Médico - Clínico	3	Presencial	973,64
Médico - Pediatra	1	Presencial	973,64
Médico - Clínico (Observação)	1	Presencial	973,64
Médico - Clínico (Triagem)	1	Presencial	973,64
Médico - Ortopedia	2	Em espera	781,31
Médico - Cirurgião	2	Em espera	781,31
Médico - Anestesista	1	Em espera	432,71
Médico - Neurocirurgião	2	Em espera	781,31
Bioquímico	1	Presencial	276,44
Enfermeiro	4	Presencial	276,44
Dentista	1	Em espera	240,39
PLANTÃO – 19h às 07h			
Médico – Clínico	2	Presencial	973,64
Médico – Pediatra	1	Presencial	746,83
Médico - Clínico (Triagem)	1	Presencial	973,64
Médico - Ortopedia	1	Em espera	781,31

Médico – Cirurgião	1	Em espera	721,21
Médico – Anestesista	1	Em espera	432,71
Médico – Neurocirurgião	1	Em espera	781,31
Bioquímico	1	Presencial	276,44
Enfermeiro	2	Presencial	276,44
Dentista	1	Em espera	233,39
PLANTÃO – 07h às 07h			
Médico – Radiologista	1	Em espera	601,01
PLANTÃO – 12hs			
Técnico em Radiologia	1	Em espera	62,84

2 - QUADRO DE PLANTÕES DO SERVIÇO DE HEMOTERAPIA MUNICIPAL

Especialidade	**Quantidade Servidores**	**Regime de Plantão**	
PLANTÃO – 07h às 13h			
Médico - Clínico	1	Presencial	793,79
Enfermeiro	1	Presencial	396,89
Técnico em enfermagem	4	Presencial	136,06
Auxiliar Administrativo	1	Presencial	113,38
Captador	1	Presencial	170,09
Copeira	1	Presencial	113,38
Motorista	2	Presencial	113,38

ANEXO II
(LEI COMPLEMENTAR Nº 442/2022)

ANEXO I-A
(Lei Complementar nº. 372/18)

QUADRO DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – COMISSIONADOS

PADRÃO	VALOR (R$)
CC-01	12.801,60
CC-02	8.794,14
CC-03	6.679,10
CC-04	6.233,82
CC-05	5.565,91
CC-06	5.309,88
CC-07	5.009,32
CC-08	4.452,73
CC-09	4.230,09
CC-10	3.896,14
CC-11	3.784,82
CC-12	3.562,18
CC-13	3.339,55
CC-14	3.116,91
CC-15	2.894,28
CC-16	2.560,32
CC-17	2.337,68
CC-18	2.123,95
CC-19	2.003,73

CC-20	1.781,09
CC-21	1.614,12
CC-22	1.447,14
CC-23	1.335,82
CC-24	1.212,00

ANEXO III
(LEI COMPLEMENTAR Nº 442/2022)

ANEXO III
(Lei Complementar n° 386/2019)

(...)

3 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

PADRÃO	CLASSE 1		
	N – 1	N – 2	N - 3
E - 01	1.557,82	1.666,86	1.783,55
E - 02	1.666,86	1.783,55	1.908,39
E - 03	1.783,55	1.908,39	2.041,98
E - 04	1.908,39	2.041,98	2.184,91
E - 05	2.041,98	2.184,91	2.337,85
E - 06	2.184,91	2.337,85	2.501,51
E - 07	2.337,85	2.501,51	2.676,62
E - 08	2.501,51	2.676,62	2.863,98
E - 09	2.676,62	2.863,98	3.064,46
E - 10	2.863,98	3.064,46	3.278,98

E - 11	3.064,46	3.278,98	3.508,50
E - 12	3.278,98	3.508,50	3.754,10
E - 13	3.508,50	3.754,10	4.016,89
E - 14	3.754,10	4.016,89	4.298,07
E - 15	4.016,89	4.298,07	4.598,93
E - 16	4.298,07	4.598,93	4.920,86
E - 17	4.598,93	4.920,86	5.265,32
E - 18	4.920,86	5.265,32	5.633,88
E - 19	5.265,32	5.633,88	6.028,26
E - 20	5.633,88	6.028,26	6.450,24

ANEXO IV
(LEI COMPLEMENTAR Nº 442/2022)

ANEXO ÚNICO
(Lei n° 3.305, de 05 de julho de 2007*)*

EMPREGO PÚBLICO	***Nº/EMPREGOS***	***CARGA HORÁRIA***		***SALÁRIO MENSAL***
		SEMANAL	***DIÁRIA***	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	*115*	*40*	*8*	*1.683,35*
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	*73*	*40*	*8*	*1.683,35*